



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1969.

PRESIDENTE:-- MAURO MATTOS.

SECRETÁRIO:-- SERGIO DE STEFANI.

À hora regulamentar, feita a chamada dos senhores edis, constatou-se a presença dos seguintes: Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, José Panza Netto, Mauro Mattos, Dirceu Lopes Garrido e Sergio De Stefani, num total de cinco (5) dos senhores vereadores.

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, perguntou ao Presidente da Casa o motivo de estar impedido de votar, nesta sessão, o Vereador Martinho Funchal de Barros.

O Sr. Presidente, respondendo a questão de ordem, informou que o Vereador Martinho Funchal de Barros foi afastado de suas funções legislativas, de acordo com o decreto-lei nº 201, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, em seu artigo 7º, parágrafo 2º.

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, disse que acataria a decisão da Presidência; entretanto externou seu ponto de vista de que o impedimento deveria ser feito na sessão em que foi votada a denúncia. Daí entender haver irregularidade na adoção dessa medida.

O Sr. Presidente discordou do Vereador Joaquim Rodrigues Fonseca Brandão, dizendo que é facultativo ao Presidente da Câmara afastar, a qualquer momento da tramitação do processo de cassação, o vereador denunciado.

O Sr. Dirceu Lopes Garrido, pela ordem, pediu à Presidência para que procedesse a leitura de parte do artigo do decreto-lei nº 201, que dispõe sobre a convocação do suplente.

O Sr. Presidente da Câmara procedeu a leitura solicitada pelo nobre Edil Dirceu Lopes Garrido, ou seja, § 2º do art. 7º do decreto-lei nº 201.

O Sr. Dirceu Lopes Garrido, pela ordem, solicitou informações à Presidência se no caso do afastamento do Vereador, consoante reza o decreto lei nº 201, não haveria necessidade da imediata convocação do suplente.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

O Sr. Presidente, respondendo a questão de ordem suscitada pela Edil Dirceu Lopes Garrido, informou-lhe que o suplente seria notificado dentro do menor espaço de tempo possível. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, indagou ao Presidente da Casa o porquê do afastamento do nobre Edil Martinho Funchal de Barros, depois de 8 (oito) dias da apresentação da denúncia contra o mesmo. - - - - -

O Sr. Presidente levou ao conhecimento do Vereador Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão que afastou o Edil Martinho Funchal de Barros, depois de oito (8) dias da entrada da denúncia, tendo-se em vista que o referido edil vem interferindo e tumultuando, diàriamente, o andamento normal do processo supra mencionado. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, disse que, no seu modo de entender, seria mais justo e democrático a presença do Vereador Martinho Funchal de Barros, nos trabalhos desta Casa, a fim de que pudesse apresentar sua defesa. - - - - -

O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário proceder nova chamada dos srs. vereadores. - - - - -

Procedida nova chamada dos srs. edis, verificou-se a presença de 5 (cinco) edis, isto é, dos mesmos que responderam a primeira chamada. - - - - -

Havendo número legal para a leitura do Expediente Não Sujeito à deliberação da Casa, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário, inicialmente, a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO. - - -

O Sr. Secretário procedeu a leitura do seguinte: - - - - -

Ofício nº 754/69/DE, em atenção à Indicação nº 84/69, de autoria do nobre Vereador Munir Soubhia e outros. - - - - -

Ofício nº 755/69/DE, em atenção à Indicação nº 85/69, de autoria do nobre Edil José Rodrigues Montouro e outros. - - - - -

Ofício nº 756/69/DE, em resposta ao Requerimento nº 132/69, de autoria do nobre Vereador Munir Soubhia e outros. - - - - -

Ofício nº 748/69/DE, encaminhando cópias das leis municipais nºs 1.220/69, 1.221/69 e 1.222/69, sancionadas e promulgadas. ...

Ofício encaminhando cópia da lei nº 1.223/69, oriunda do Autógrafo nº 53/69, sancionada e promulgada pelo Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Esgotada a leitura do Expediente Recebido do Sr. Prefeito, o Sr. Presidente convidou o Sr. Secretário a dar conhecimento à Casa do EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS.-- -- -- -- --

O Sr. Secretário deu conta do seguinte:-- -- -- -- --

Ofício do Sr. Mauro Mattos, Presidente da Câmara Municipal de Garça, versando sobre o afastamento das funções legislativas do nobre Edil Martinho Funchal de Barros.-- -- -- -- --

Ofício do Cel. Cantídio Bretas Filho, em resposta ao requerimento nº 129/69, de autoria do nobre Edil Mauro Mattos e outros.-- -- -- -- --

Ofício do Jornal "Tribuna dos Municípios", convidando a Edilidade para a 11ª Reunião da Família Municipalista Brasileira.-- -- -- -- --

Ofício da Câmara Municipal de Lupércio, encaminhando cópia de requerimento que dá apoio a uma proposição desta Casa de Leis.-- -- -- -- --

Ofício-circular da Câmara Municipal de São Roque, solicitando apoio ao requerimento n. 114/69, daquela Edilidade.-- -- -- -- --

Terminado o Expediente Recebido de Diversos, o Sr. Presidente, em atendimento ao § 1º do art. 81 do Regimento Interno, levou ao conhecimento do Plenário que aguardaria 20 (vinte), a fim de dar possibilidade de preencher as exigências do texto de lei acima referido.-- -- -- -- --

Decorrido o tempo regimental (20 minutos), o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário fôsse realizada nova chamada dos senhores edis, tendo-se constatado a presença de cinco (5) vereadores.-- -- -- -- --

O Sr. Presidente, - não havendo número legal, - declarou encerrada a presente sessão, nos termos do art. 81, § 1º, combinado com o art. 13 da L.O.M., por falta de "quorum".-- -- -- -- --

Nada mais havendo, eu, Juliano, Secretário, lavrei a presente ata, fiz datilografá-la e a subscrevi.-- -- -- -- --

PRESIDENTE

SECRETÁRIO